



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2138

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para indicação, convocação e nomeação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais nas Eleições Gerais de 2018.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 18, incisos IX e XIII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, *caput* e parágrafos, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165 a 170 da Resolução TSE nº 23.554/2017 e na Resolução TSE nº 23.555/2017 que dispõe respectivamente sobre os Atos Preparatórios para as Eleições de 2018 e sobre o Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a indicação, convocação e nomeação dos membros titulares das Juntas Eleitorais e;

CONSIDERANDO os termos contidos no PJe 0600179-40.2018.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Compete aos Juízes Eleitorais indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes das pessoas para compor as Juntas Eleitorais, de acordo com as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e no prazo previsto no anexo I desta resolução.

(Fls. 2, Resolução nº 2138, de 29 de maio de 2018).

Art. 2º Nas Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso as Juntas Eleitorais terão a composição máxima permitida na legislação eleitoral, constituídas de um Juiz de Direito, que será o Presidente, e 4 cidadãos de notória idoneidade que atuarão como membros titulares.

Parágrafo Único. Os Juízes Eleitorais deverão indicar um suplente para cada membro titular, que atuarão em caso de impedimento ou qualquer outro motivo de afastamento do titular.

Art. 3º Não podem ser nomeados para compor as Juntas Eleitorais:

I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;

II - os membros de diretorias de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

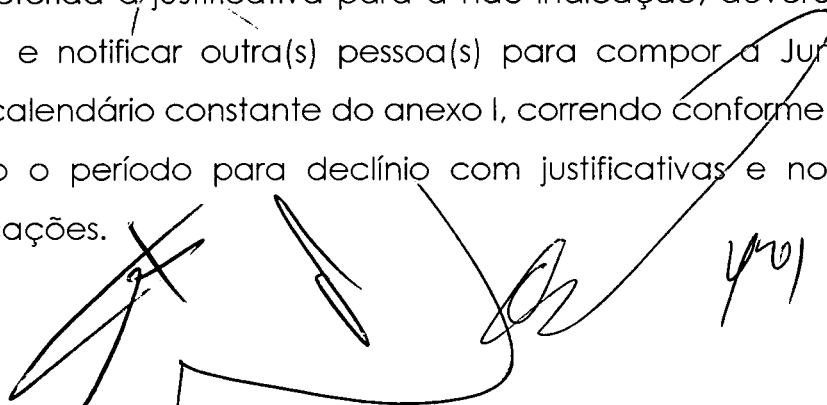
IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral.

Art. 4º Antes da indicação dos membros ao Tribunal Regional Eleitoral os Juízes deverão notificar as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais no período estabelecido no anexo I desta Resolução.

Art. 5º As pessoas escolhidas para comporem as Juntas Eleitorais poderão declinar da indicação, apresentando ao respectivo Juiz Eleitoral a(s) justificativa(s) no prazo estabelecido no anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Os Juízes Eleitorais decidirão sobre o pedido de não indicação para as Juntas Eleitorais no período estabelecido no anexo I desta Resolução.

Art. 6º Sendo deferida a justificativa para a não indicação, deverá o Juiz Eleitoral escolher e notificar outra(s) pessoa(s) para compor a Junta Eleitoral no prazo do calendário constante do anexo I, correndo conforme os prazos do calendário o período para declínio com justificativas e nova decisão sobre as indicações.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are several smaller, more compact signatures. On the right, there are initials that appear to be 'YNO' or similar. The signatures are written over the bottom portion of the text, particularly overlapping the final paragraph.

(Fls. 3, Resolução nº 2138, de 29 de maio de 2018).

Art. 7º A indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes da Junta Eleitoral deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral impreterivelmente até a data limite estabelecida no calendário do anexo I.

Parágrafo Único. A relação dos nomes indicados para comporem as Juntas Eleitorais deverá ser encaminhada à Seção de Análise Técnico-Processual/CRIP/SJ, por meio do endereço eletrônico satp@tre-mt.gov.br, que compilará os dados para confecção do edital para as publicações previstas nos artigos 8º e 9º desta Resolução.

Art. 8º O Tribunal Regional Eleitoral publicará em edital no Diário de Justiça Eletrônico até a data prevista anexo I o nome dos membros titulares e suplentes indicados pelos Juízos Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, podendo qualquer partido político ou coligação, no prazo do calendário anexo, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

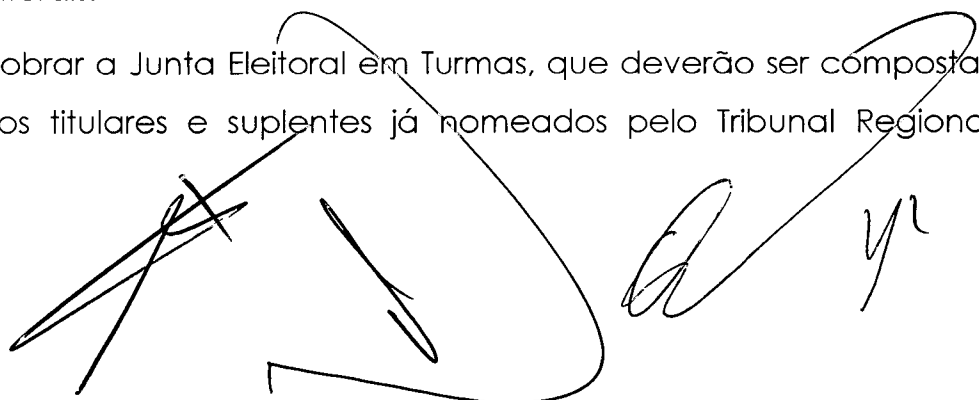
Art. 9º O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral decidirá no prazo estabelecido no anexo I sobre as impugnações oferecidas por partido político ou coligação.

Art. 10. As indicações deverão ser submetidas ao Pleno do Tribunal para aprovação, após julgadas as impugnações apresentadas.

Art. 11. O Presidente do TRE-MT convocará e nomeará os membros titulares e suplentes indicados pelos Juízos Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, por portaria publicada no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo indicado no calendário anexo à esta Resolução.

Art. 12. Será facultado ao juiz presidente da Junta Eleitoral, após a publicação do edital de nomeação dos titulares e dos respectivos suplentes das Juntas Eleitorais:

I – desdobrar a Junta Eleitoral em Turmas, que deverão ser compostas pelos membros titulares e suplentes já nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral;

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'A'. To its right is another signature that looks like 'B'. Further right, there are initials 'yr' and a large, loopy signature that could be 'C' or 'D'. The signatures are written over the bottom portion of the text.

(Fls. 4, Resolução nº 2138, de 29 de maio de 2018).

II – nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos.

§ 1º É obrigatória a nomeação de escrutinadores e auxiliares sempre que houver mais de dez urnas a apurar.

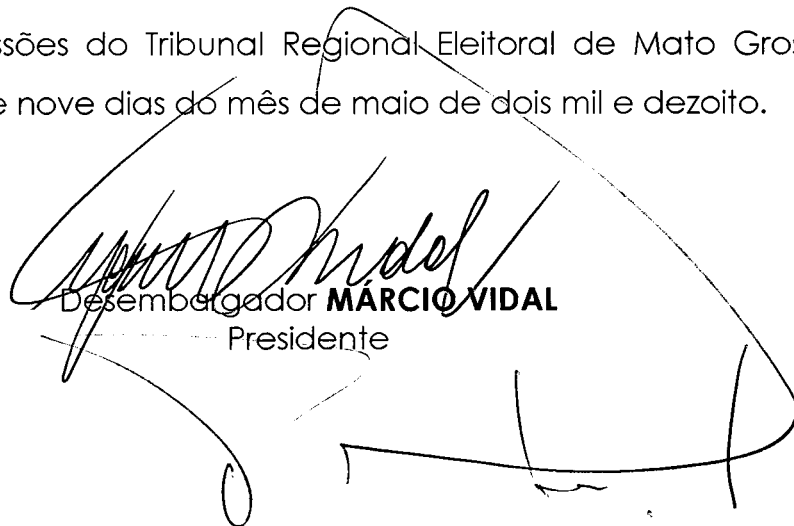
§ 2º Aplica-se à nomeação de escrutinadores e auxiliares os mesmos impedimentos descritos no art. 3º desta Resolução.

§ 3º O Presidente da Junta Eleitoral divulgará, por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, as nomeações dos escrutinadores e auxiliares que houver feito, podendo qualquer partido político ou coligação oferecer impugnação motivada no prazo previsto no calendário anexo.

§ 4º O Presidente da Junta Eleitoral, depois de decididas as impugnações, comunicará ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral as nomeações de escrutinadores e auxiliares que houver feito e as divulgará por edital publicado ou afixado, caso a composição da primeira publicação tenha sido alterada.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.



Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente

Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**
Vice-Presidente



Doutor **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS**
Juiz-Membro



Doutor **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**
Juiz-Membro



Doutora **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**
Juiza-Membro



Doutor **ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR**
Juiz-Membro



Doutor **LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**
Juiz-Membro

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 2138

Calendário para os procedimentos atinentes à indicação de membros titulares e suplentes das Juntas Eleitorais, para o primeiro e eventual segundo turno das Eleições de 2018.

4 a 15 de junho de 2018

Período em que o Juiz Eleitoral deve notificar as pessoas que irão compor as Juntas Eleitorais.

18 a 22 de junho de 2018

Período em que as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais poderão solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

25 a 29 de junho de 2018

Período em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

2 a 6 de julho de 2018

Período para notificação de novas pessoas para compor as Juntas Eleitorais, em substituição àquelas cujo pedido de não indicação tenha sido deferido.

9 a 13 de julho de 2018

Período em que as novas pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais poderão solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

16 a 20 de julho de 2018

Período em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os novos pedidos de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

(Fls. 7, Resolução nº 2138, de 29 de maio de 2018).

23 de julho de 2018

Último dia para que os Juízes Eleitorais encaminhem ao TRE-MT a indicação dos nomes dos membros titulares e suplentes que irão compor a Junta Eleitoral.

27 de julho de 2018 (Calendário Eleitoral do TSE)

Último dia para o TRE-MT publicar, no Diário de Justiça Eletrônico, os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais.

1º de agosto 2018 (Calendário Eleitoral do TSE)

Último dia para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais, observado o prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital.

2 e 3 de agosto 2018

Período em que o Presidente do TRE-MT deve decidir as impugnações.

6 e 7 de agosto 2018

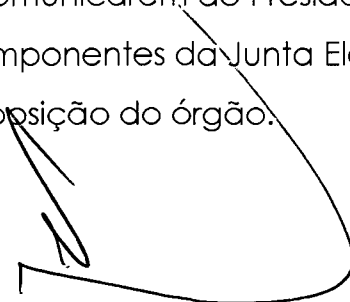
Período em que as indicações dos nomes para composição das Juntas Eleitorais serão submetidas ao Tribunal Pleno Eleitoral para aprovação.

8 de agosto de 2018 (Calendário Eleitoral do TSE)

Último dia para o TRE-MT convocar e nomear os membros das Juntas Eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação, em edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

7 de setembro de 2018 (Calendário Eleitoral do TSE)

Último dia para os Juízes Eleitorais comunicarem ao Presidente do TRE-MT, os nomes dos escrutinadores e dos componentes da Junta Eleitoral nomeados e publicar, mediante edital, a composição do órgão.



(Fls. 8, Resolução nº 2138, de 29 de maio de 2018).

8 a 10 de setembro de 2018 (Calendário Eleitoral do TSE)

Período em que Partidos Políticos e Coligações poderão impugnar, em petição fundamentada, os nomes dos escrutinadores e dos componentes da Junta Eleitoral nomeados.

15 de setembro de 2018

Último dia para que o Presidente da Junta Eleitoral encaminhe ao Presidente do TRE-MT as nomeações de escrutinadores e auxiliares que irão compor a Junta Eleitoral.

